



Publicado no D.O.E. nº 9829  
Dia 25 / 11 / 2016.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

**TERMO DE AJUSTE Nº 28/2016**

**Protocolo nº 14.011.425-1**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e o **Município de Cruzmaltina**, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, s/nº, Térreo, Centro, CEP 86.855-000, Município de Cruzmaltina, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **José Maria dos Santos**, portador do RG nº 1.256.690, inscrito no CPF sob nº 165.474.389-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 14.011.425-1, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/16 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, “Desenvolver o que contempla da resolução 109/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social - **CNAS** (Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), no tocante ao serviço de proteção e atendimento integral a família PAIF”, conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 14.011.425-1, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

### II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: i) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, ii) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, iii) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, iv) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, v) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, vi) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos;
- f) em caso de furto, roubo ou de sinistro, o conveniente deverá, de imediato, tomar todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para obter a indenização – que será repassada ao proprietário do veículo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O Município integrará o presente Termo de Ajuste com a contrapartida de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em bens economicamente mensuráveis conforme descrito no Plano de Trabalho Aprovado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

O município deverá, ainda, restituir à **SEDS** o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **SEDS** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. Michele Verônica dos Reis Bittencourt de Oliveira, portadora do RG nº 6.360.517-4, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo



cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Ivaiporã.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 07 de Novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

José Maria dos Santos  
Prefeito do Município de  
Cruzmaltina

TESTEMUNHAS:

1: .....

2: .....

Laércio Rodrigues

Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 10.201.036-1 / PR

RG: .....

Thais Inácio

Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

RG: .....



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

PLACA: AUX-3620

Nº TERMO: 016/2016

Nº TERMO AJUSTE: 028/2016

PROTOCOLO: 14.011.425-1

### TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, com endereço na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, s/nº, Térreo, Centro, Cruzmaltina - Paraná - CEP:86.855-000 - Fone: (43) 3454-1103, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSE MARIA DOS SANTOS**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM - 00420443738 - CHASSI - 9BWAA05W9CP088062 ESPÉCIE/TIPO - PAS/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO - VOLKSWAGEN/GOL, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB - 2011 Modelo 2012, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º A **SEDS** cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, **a partir da data de publicação do Termo de Ajuste, pelo prazo de 24 meses.**
  - 2º Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
  - 3º O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
  - 4º O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
  - 5º O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
  - 6º Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
  - 7º O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
  - 8º O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 07 de Novembro de 2016.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

  
José Maria dos Santos  
Prefeito de Cruzmaltina

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 291/2013**

Protocolo: 11.288.891-8

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Francisco Beltrão.  
**Da Denominação:**...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.  
**Da Vigência:**... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 01/05/2017.

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 03/11/2016.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2013**

Protocolo: 11.370.623-6

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Vera Cruz do Oeste.

**Do Acompanhamento e Fiscalização:**...alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Márcia Valim Lemes Mattjie, CPF: 780.784.909-68.

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 11/10/2016.

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2014**

Protocolo: 11.370.526-4

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Califórnia.

**Da Vigência:**... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 09/02/2017.

**Dos Recursos Orçamentários:** O Conveniente acrescenta R\$ 22.612,00 (vinte e dois mil, seiscentos e doze reais) à sua contrapartida, inicialmente avuçada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 28.612,00 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais), perfazendo o valor total do convênio em R\$ 148.612,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais).

**Da Alteração do Plano de Aplicação:**... aprovado pela SEDS em 25/10/2016.

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 11/11/2016.

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2013**

Protocolo: 11.688.518-7

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de União da Vitória.

**Da Denominação:**...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

**Da Vigência:**... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 07/05/2017.

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 07/11/2016.

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 103/2012**

Protocolo: 11.553.869-1

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Ação Social Padre Theodorus Kopp.

**Da Vigência:**... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 01/11/2016.

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 147/2012**

Protocolo: 11.514.043-8

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos.

**Da Vigência:**... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 01/11/2016.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE**

Protocolo: 14.011.425-1

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS e o Município de Cruzmaltina.

**Objeto:** “Desenvolver o que contempla a resolução 109/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), no tocante ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF”.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

**Autorizo:**... em 05/10/2016, Assinado 07/11/2016

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE**

Protocolo: 13.707.390-0

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS e o Município de Moreira Sales.

**Objeto:** “Contribuir para melhorar, agilizar e qualificar os atendimentos prestados, facilitando os trabalhos de grupos de territórios, os acompanhamentos sociais, visitas domiciliares e institucionais, evidenciando uma gestão comprometida com a qualidade dos atendimentos e dos serviços ofertados”.

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação.

**Autorizo:**... em 10/08/2016, Assinado 07/11/2016

Curitiba, 24 de Novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

107615/2016

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2013  
**PROTOCOLO:** 13.467.736-8  
**OBJETO:** Prazo de vigência fica prorrogado pelo período de dez meses a contar de 01/01/2017. Remanesce à contratada o direito no restante contratual com base no IGP-M, mantendo-se íntegros o inciso III, da cláusula segunda do contrato originário.  
**DOTAÇÃO:** 4760.10301194.202, rubrica 3399.3805 e fonte 106.  
**CONTRATADA:** Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente-APADEFIC.  
Curitiba, 23/11/2016  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

107556/2016

**Secretaria da Comunicação Social**Secretaria de Estado da Comunicação Social  
CREDENCIAMENTO 01/2016

**PROTOCOLO:** nº 13.797.366-9  
**EMPRESA HABILITADA:**  
**Região Administrativa 9:**  
Editora Noroeste Ltda  
Curitiba, 23 de novembro de 2016  
Presidente da Comissão de Credenciamento

107718/2016

**Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** Macule Transporte e Comércio Eireli - ME  
**OBJETO:** Contrato nº 362/2016-SEED de contratação de serviços de transporte de carga fracionada ou fechada, destinadas aos Estabelecimentos de Ensino, Núcleos Regionais de Educação ou outros locais do Paraná, com o valor total de R\$ 770.300,00 (setecentos e setenta mil e quinhentos reais). Referente ao Lote 04, PE nº 35/2016-SEED, com recursos da Fonte 116-SEJE.  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Resolução nº 1162/2015 SEED/GD  
Delegação de Competência ao Diretor Geral  
**PROTOCOLO:** 14.187.769-0 **DATA:** 01/11/2016

107846/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ BOS PINHAIS.  
**OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 913.413.635-9 de locação de imóvel onde está situado à Rua Gerônimo Durski, nº 152 Município de Araucária - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, com início em 27/11/2016 e término em 26/11/2016. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral/SEED  
Dec. 1162/2015  
**DATA:** 21/11/2016  
**PROTOCOLO:** 14.063.607-9

107491/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
RESULTADO DO JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 630/2016 – SEED/SUDE

**PROTOCOLO Nº** 13.013.003-8  
**OBJETO:** execução de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado no Colégio Estadual Tânia Varela Ferreira, no Município de Maringá.  
**Empresa Adjudicada:** Construtora Planosul Ltda. - ME  
**Lote Único** no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).  
Curitiba, 23 de novembro de 2016  
Sibele Lopes dos Santos  
Pregoeira

107440/2016